

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4185/2024**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

**TIPO: MAIOR DESCONTO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo "**MAIOR DESCONTO**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 06/2024 ([http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario\\_oficial\\_2025/DO\\_21012025\\_2656.pdf](http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf)), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **09h** do dia **06/05/2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **10h** do dia **06/05/2025**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,10% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO I-A – RELAÇÃO DOS SISTEMAS MECÂNICOS DAS EE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA;**
- ANEXO I-B – RELAÇÃO DOS SISTEMAS MECÂNICOS DAS EEE;**
- ANEXO I-C – RELAÇÃO DOS SISTEMAS MECÂNICOS DA ETA VILA PUREZA E CEAT;**
- ANEXO I-D – RELAÇÃO DOS SISTEMAS MECÂNICOS DE ETE;**
- ANEXO I-E – RELAÇÃO DE ÁREAS DO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS;**
- ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO III – A – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;**
- ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021;**
- ANEXO III-C – DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O ITEM 10.4.3 LETRA B;**
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO/NORA DE EMPENHO;**
- ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;**
- ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; E**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.**

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para a prestação de serviços de tornearia, fresamento, retífica, corte, solda e demais serviços de escopo de usinagem nos Sistemas Mecânicos para fins de reforma, manutenção (preventiva, corretiva), fabricação e confecção de peças, componentes e acessórios para equipamentos, máquinas e motores do SAAE – São Carlos, em materiais diversos, como aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD, alumínio, bronze entre outros, bem como fornecimento de serviços de acabamento e pintura protetiva, com mão de obra treinada e capacitada, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos e máquinas, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, reparação, correção, ajustes, reposição e conservação, em conformidade com o termos a seguir, para atender as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, tudo em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2. FINALIDADE:** Manutenção da continuidade dos sistemas de bombeamento e tratamento de água e esgoto, disponibilidade operacional, acompanhamento do desempenho e funcionamento dos sistemas, atendimento às rotinas de manutenções preventivas, viabilização

e organização, de maneira eficiente e eficaz, das manutenções corretivas, compreendendo a pronta correção dos Sistemas Mecânicos através do reparo das peças ou mesmo substituições (quando não houver possibilidade de recuperação) de forma a manter contínuo o seu funcionamento, garantindo a perenidade das operações com água e esgoto.

**1.3. SETOR REQUISITANTE:** Setor de Manutenção Mecânica - SMM, subordinado à Gerência de Manutenção e Operação - GMO, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes no presente edital.

## **2. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

### **3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1** - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

**3.2.2** - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**3.2.3** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

**3.2.4** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.5** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.6** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.7** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.2.8** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

**3.2.9.** Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, porcentagem e preço com desconto.

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

**5.3.2.** A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,10% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

**5.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no sistema Licitações-e.

**5.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.7.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.7.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.7.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.7, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, representado pelo maior desconto, mediante justificativa.

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de  
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/65  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da etapa de envio de lances, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao concorrente que tenha apresentado maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**5.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

**5.9.2.** O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **6. DA PROPOSTA:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no ANEXO II), indicando também o valor global da proposta em expressão numérica e por extenso;

**6.1.2.** Percentual total do desconto, incidente sobre os itens da Planilha Orçamentária ANEXO II;

**6.1.3.** A proposta deverá ser cadastrada no sistema Licitações-e em termos percentuais, ou seja, deverá ser informado, em campo próprio, o percentual de desconto **sobre o preço médio total do lote**. O cadastramento das propostas, bem como a disputa de preços será por lote.

**6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV** e planilhas do ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA com o percentual de desconto devidamente aplicado, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

### **6.2. Na Proposta escrita deverá constar:**

**6.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.3.** Descrição do objeto, conforme se apresenta no Anexo II;

**6.2.4.** Valor(es) do percentual de desconto em expressão numérica e por extenso.

**6.2.4.1.** A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.2. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto para materiais e serviços;

**6.2.4.2.** A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Descrição/Observações", assim como na proposta escrita.

**6.2.5. Garantia dos serviços prestados,** de acordo com a Lei Civil Brasileira e, ainda de conformidade com o Item 5.5 do Termo de Referência – ANEXO I.

**6.2.6. Prazo de prestação dos serviços:** O prazo de prestação dos serviços será de 01 (um) ano, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços. Sendo que os serviços serão prestados mediante emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação conforme Itens 2.5 e 9.2 do Termo de Referência – ANEXO I, mediante justificativa e comprovação de preço vantajoso.

**6.2.7. Condições de atendimento/prestação:** A licitante vencedora obrigará-se a atender os critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência**, especialmente os **Itens 6, 7 e 8**, do presente edital; por sua conta, risco e custo, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.2.8. Prazo de validade da proposta,** que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

**6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

**6.2.10.** Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

**6.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não

incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.4.** O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

**6.5.** Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

**6.5.1.** A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção Elétrica - SME, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6422, das 08h às 17h, nos dias úteis ou pelo e-mail: [gmo@saaesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saaesaocarlos.com.br).

**6.5.2.** A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

**6.5.3.** Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VIII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO IX**.

**6.5.4.** A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de prestação dos serviços para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

**6.6.** O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [gmo@saaesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saaesaocarlos.com.br).

**6.7.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

**6.8.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

**6.10.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

**6.10.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

## **7. DO VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 674.783,27 (Seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo este apenas para comprometimento de recursos, vez que, para efeito de pagamento, serão calculados os orçamentos aprovados de serviços efetivamente realizados, mediante apresentação dos recibos de entrega e respectivas notas fiscais.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "**MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE**", (infere o menor preço), observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus ANEXOS I e II.

**8.2.** O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de maior desconto, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e, por conseguinte, o pregoeiro decidirá acerca da aceitação do preço de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

**8.7.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.7.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

## **9. DO JULGAMENTO FINAL:**

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço por meio do maior desconto; para o objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

**9.1.1.** O maior desconto para o Lote será obtido através da fórmula seguinte:

**DMO = DESCONTO GLOBAL(%) x 0,75 + DMP = DESCONTO GLOBAL(%) x 0,25**

**ONDE:**

**DMO:** desconto aplicado nas Atividades de Manutenção Corretiva – Mão de obra(%),

**DMP:** desconto aplicado na matéria-prima(%).

**9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

**9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br);

**10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

**10.1.3.** Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

**10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos em **via física:** deverão ser entregues ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

##### **10.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
- f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

**OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### 10.4.3 – Capacidade Técnica:

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50%; considerando como compatíveis e similares os serviços de:

**a.1)** Desmontagem e Reforma Geral de Equipamentos Industriais (bombas; redutores; sistemas de acionamento; equipamentos eletromecânicos, hidromecânicos ou pneumáticos);

**a.2)** Ajustagem em Bombas de Deslocamento Dinâmico (rotores) ou Deslocamento Positivo (pistões, palhetas, etc);

**a.3)** Atuação em conjuntos mecânicos diversos através de desmontagem, fabricação e remontagem, compreendendo ações e transformações mecânicas em eixos, buchas, carcaças, rotores, anéis e outros;

**a.4)** Usinagem de peças cilíndricas nas dimensões mínimas de 1500mm de comprimento e/ou 500mm de diâmetro (eixos, placas, rotores, carcaças, entre outros);

**a.5)** Operações de execução de Roscas do tipo triangular e quadrada em Tubos e Eixos.

**OBS.:** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

**b)** Declaração conforme **ANEXO III-C** deste edital contendo os seguintes itens:

**a)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes na "Documentação" e "Proposta";

**b)** Que autoriza a Autarquia, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério desta Autarquia, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

**c)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**d)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;

**e)** Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste Termo de Referência;

**f)** Declaração que conhece e atenderá a RESOLUÇÃO SAAE nº 021 de 27 de fevereiro de 2023 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços, disponível em: <https://saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>;

**g)** Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto com formação na área de eletroeletrônica, pertencente ao quadro de funcionários, o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos e o atendimento necessário junto com o Setor de Manutenção Mecânica – SMM;

**h)** apresentará no ato da emissão da Ordem de Serviços, simples relação dos veículos, aparelhamentos, ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, sendo estes

habilitados e disponíveis para realização dos serviços a serem contratados, bem como a qualificação de cada um dos membros que vão compor a equipe técnica;

**i)** que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o SAAE São Carlos, pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**c)** Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens; ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

**c.1)** A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

#### **10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**a.1)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

**a.2)** A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 6.8.2 do edital.

#### **10.4.5 – Outras Comprovações:**

**a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

**b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

**c)** Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III-B**.

**10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

**11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

**11.4.1.** As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

**a)** Anular ou revogar o pregão;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o instrumento de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o contrato ou Nota de Empenho deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

**12.3.** O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**12.3.1.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação (TCN)**, em conformidade com o **Anexo VI**.

**12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante

dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**12.5.** A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.6.** Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

**12.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte; salvo a subcontratação de serviços específicos seguirá as disposições do Item 5.3.2 do Termo de Referência – ANEXO I mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia.

**12.10.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no instrumento de contratação, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**13.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de

regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016), conforme Item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

**13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: [gmo@saaesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saaesaocarlos.com.br).

**13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

**13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.607.3.3.90.30.04 e 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

#### **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

**15.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**15.1.3** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

**15.4** - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.

**16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

**16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 11 de abril de 2025

**DERIKE RAFAEL CONTRI**  
**PRESIDENTE**  
**DECRETO Nº 04/2025**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

SEGeT – Superintendência de Engenharia e Gestão Técnica

GMO – Gerência de Manutenção e Operação

SMM – Setor de Manutenção Mecânica

#### **1. Estudo técnico Preliminar**

**1.1.** ETP realizado.

**1.2.** As atividades de usinagem mecânica atendem a uma grande variedade de necessidades de vários setores do SAAE e são consideradas imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços da instituição. Com a contratação de um novo prestador para os serviços necessários, o SAAE poderá continuar com suas atividades de manutenção supridas e provendo os serviços à população são-carlense com o mesmo esmero com que o vem realizando.

**1.3.** Portanto, a contratação deste novo prestador de serviço é necessária e urgente.

#### **2. OBJETO**

**2.1** Este termo de referência visa à contratação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, critério maior desconto global de empresa do especializada na prestação de serviços de tornearia, fresamento, retífica, corte, solda e demais serviços de escopo de usinagem nos **Sistemas Mecânicos** para fins de reforma, manutenção (preventiva, corretiva), fabricação e confecção de peças, componentes e acessórios para equipamentos, máquinas e motores do SAAE – São Carlos, em materiais diversos, como aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD, alumínio, bronze entre outros, bem como fornecimento de serviços de acabamento e pintura protetiva, com mão de obra treinada e capacitada, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos e máquinas, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, reparação, correção, ajustes, reposição e conservação, em conformidade com o termos a seguir, para atender as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, estabelecendo as condições de execução, especificações técnicas mínimas, prazos, garantia, e demais definições na contratação de empresa especializada.

**2.2** Entende-se como **Sistemas Mecânicos**: Bombas Superficiais, Bombas Dosadoras, Válvulas, Registros, Redutores e Motoredutores, Mecanismos de Agitação, Separação e Centrifugação, Sistemas de Acionamento Hidráulicos e/ou Pneumáticos, Dispositivos e outros que se enquadrem em equipamentos/elementos mecânicos, mesmo que haja alguma forma de acionamento elétrico, pneumático ou hidráulico;

**2.3** Entende-se como **Manutenção Corretiva**, para o propósito desta contratação, atuação nos Sistemas Mecânicos de forma a reestabelecer ou aprimorar suas condições operacionais, através da desmontagem, recuperação ou fabricação de componentes, remontagem, ajustagem, acompanhamento de tryout, pintura protetiva, entre outros, abrangendo operações com materiais diversos;

**2.4** Tratando-se de serviços essenciais à população – abastecimento de água - o regime de contratação e prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e Memorial Descritivo é permanente, ou seja, de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias do ano, inclusive feriados Municipais, Estaduais e Federais;

**2.5** Trata-se de um serviço do tipo comum, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei, destinado aos Setores de Manutenção Mecânica, Elétrica, Automação, Controle de Abastecimento, Manutenção de Redes, Setores Operacionais da Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto;

**2.6** Tratando-se de serviços essenciais à população, a presente contratação é de Alta Disponibilidade da empresa no pleno atendimento das especificações técnicas e cumprimento de prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **3. Fundamentação e descrição da necessidade**

**3.1** Considerando a necessidade imperiosa de manter continuamente os sistemas de bombeamento e tratamento de água e esgoto, são necessárias as manutenções permanentes dos seus conjuntos mecânicos, seus sistemas e suas infraestruturas;

**3.2** Para manter a disponibilidade operacional e acompanhar o desempenho e funcionamento dos sistemas, é necessário o atendimento às rotinas de manutenções preventivas, sendo estas, necessariamente, executadas por empresas e pessoal especializados;

**3.3** A presente contratação busca também viabilizar e organizar de maneira eficiente e eficaz as manutenções corretivas, compreendendo a pronta correção dos Sistemas Mecânicos através do reparo das peças ou mesmo substituições (quando não houver possibilidade de recuperação) de forma a manter contínuo o seu funcionamento, garantindo a perenidade das operações com água e esgoto.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1** O presente Termo de Referência especifica a contratação de empresa especializada para realização Ações Corretivas dos Sistemas Mecânicos, considerando atividades de planejamento, acompanhamento, medição e execução nos equipamentos listados nos Anexos **A, B, C e D**;

**4.2** Fica estabelecido o seguinte escopo de fornecimento quanto às atividades para MANUTENÇÃO CORRETIVA dos equipamentos no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATADA:

a) Atendimento aos Equipamentos listados nos Anexos A, B, C e D, mas não se limitando a estes;

b) Recebimento da Ordem de Serviço e do Equipamento a ser reparado;

c) Desmontagem e pré análise técnica;

d) Elaboração e apresentação à CONTRATANTE da solução e previsão de horas trabalhadas e materiais serem empregados, quando solicitado.

d.1) A viabilidade de reforma dos componentes e peças será discutida pela CONTRATANTE e CONTRATADA buscando-se o melhor prazo, a maior economicidade, eficiência e segurança possíveis;

d.2) Todos os custos de deslocamento até as áreas do SAAE para retirada e entrega de peças e levantamento de medidas devem ser considerados/inclusos no custo total da hora trabalhada;

d.3) Para as peças que não couberem a recuperação e precisarem de substituição, quando não puderem ser disponibilizadas pela CONTRATANTE, o material será por conta da CONTRATADA, devendo ser prevista como parte adicional ao serviço de usinagem no momento da realização orçamentária;

e) Apresentação de uma estimativa de prazo total de reparo (ver Tabela 01 – prazos referenciais, item 10.1), quando solicitado;

f) Aprovação da CONTRATANTE;

g) Execução do reparo;

h) Acompanhamento na reinstalação do Sistema Mecânico, no caso de solicitação da CONTRATANTE;

i) Pode haver necessidade da manutenção corretiva também ocorra (mesmo que parcialmente) no local onde o Sistema Mecânico opere;

**4.3** A CONTRATADA deve seguir as boas práticas de ajustes mecânicos, sendo a NBR 6158 (sistemas de Ajustes e Tolerâncias) a norma de referência. Sempre que aplicável, também devem ser seguidos os catálogos técnicos dos fabricantes dos equipamentos;

**4.4** Por se tratar de aspectos de manutenção corretiva em equipamentos já utilizados, não se aplica o conceito de ciclo de vida do objeto;

## **5 requisitos da contratação**

### **5.1 Condições Gerais**

**5.1.1** A empresa apresentará no ato de assinatura do contrato, simples relação dos veículos, aparelhamentos, ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, sendo estes habilitados e disponíveis para realização dos serviços a serem contratados, bem como a qualificação de cada um dos membros que vão compor a equipe técnica;

**5.1.2** A empresa apresentará simples declaração que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o SAAE São Carlos, pelo ressarcimento ou indenizações devidas;

### **5.2 Qualificação das Propostas**

**5.2.1** A licitante comprovará a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto;

**5.2.2** A Licitante deverá apresentar **Atestados de Capacidade Técnica** em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro da empresa ou em nome da empresa, para fins de comprovação de desempenho de atividades e capacidade técnico-profissional;

**5.2.3** As documentações apresentadas obrigatoriamente terão, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome empresarial e dados de identificação do emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefone fixo - móvel, e-mail);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, e-mail;
- Assinatura e identificação do responsável;
- Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a especificidade apresentada neste Termo de Referência;
- Dados do Contrato - Período de fornecimento/prestação de serviço - Data início - fim (se for o caso);

Os atestados que não apresentarem claramente os dados solicitados, como apresentados acima, poderão ser desconsiderados;

Os atestados poderão, eventualmente, durante o certame, sendo o entendimento do Pregoeiro, serem submetidos a diligências para a verificação e confirmação dos dados e informações apresentadas;

**5.2.4** Para o estabelecimento de critérios objetivos e equidade para a qualificação técnica, será considerado o pleno atendimento das seguintes condições:

- Apresentação de 1 (um) ou mais Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado que comprove a capacidade para pleno atendimento do objeto desta licitação, admitindo-se prova de execução de serviços em:
  - Desmontagem e Reforma Geral de Equipamentos Industriais (bombas; redutores; sistemas de acionamento; equipamentos eletromecânicos, hidromecânicos ou pneumáticos);
  - Ajustagem em Bombas de Deslocamento Dinâmico (rotores) ou Deslocamento Positivo (pistões, palhetas, etc);

→ Atuação em conjuntos mecânicos diversos através de desmontagem, fabricação e remontagem, compreendendo ações e transformações mecânicas em eixos, buchas, carcaças, rotores, anéis e outros;

→ Usinagem de peças cilíndricas nas dimensões mínimas de 1500mm de comprimento e/ou 500mm de diâmetro (eixos, placas, rotores, carcaças, entre outros);

→ Operações de execução de Roscas do tipo triangular e quadrada em Tubos e Eixos.

### 5.3 Capacitação e Subcontratação

**5.3.1** A CONTRATADA deve ter equipamentos e capacitação técnica para realização das atividades consideradas essenciais para realização da manutenção corretiva;

• Atividades essenciais: desmontagem, medição, diagnóstico, proposta de soluções, implementação das soluções, usinagem de peças cilíndricas e prismáticas, remontagem, ajustagem/regulagem, acompanhamento de tryout;

• Atividades não essenciais: são as atividades acessórias, tais como, mas não se limitando: jateamento, tratamento térmico, balanceamento, soldas especiais (brasagem, por exemplo), retífica plana e cilíndrica, mandrilhamento, pintura eletrostática, galvanoplastia, corte com laser ou plasma, usinagem de superfícies complexas através de torno CNC ou centro de usinagem CNC;

• As equipes de manutenção e pessoal técnico devem pertencer ao quadro funcional da CONTRATADA e estarem comprovadamente treinados e habilitados para atuarem nas manutenções, salvo exceções tratadas à parte entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

**5.3.2** São estabelecidos os seguintes critérios e responsabilidades mínimos na subcontratação de serviços terceirizados:

• apresentação de justificativa da necessidade, conhecimento e posterior autorização da CONTRATANTE;

• deve ser limitada às atividades não essenciais e que não comprometam o resultado final do serviço prestado;

• caso a atividade subcontratada possa comprometer o resultado final do serviço prestado, a qualidade e efetividade devem, de alguma forma, ser confirmadas pela CONTRATADA, não a eximindo da responsabilidade;

• desde que aplicável, deve haver emissão de certificado de execução e garantia pela SUBCONTRATADA;

• para o pleno atendimento dos prazos pré-estabelecidos nas emissões das Ordens de Serviço, tratando-se da manutenção de serviços essenciais à população, a opção da CONTRATADA em subcontratar atividades, não a exime do cumprimento de prazos de execução;

• sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, é permitida a subcontratação de serviços terceirizados de atividades não afins, exemplo, de construção civil, vigilância patrimonial e transporte de funcionários eventualmente quando necessário;

### 5.4 Instalações e Maquinários

Será necessária a comprovação das seguintes condições, sob quaisquer meios possíveis, sendo que o SAAE reserva-se o direito de inspecionar as instalações da CONTRATADA para verificar o atendimento dos itens abaixo:

• A proponente deverá possuir oficina própria (termo referente aos ativos de infraestrutura, não ao prédio físico), ferramental e instalações específicas para manutenção, suporte técnico e assistência técnica, com competências para (re)dimensionamento, adequações e aplicações dos equipamentos listados, devendo para isto, ter minimamente:

a. Sistemas para locomoção, içamento e manuseio adequados dos equipamentos compatíveis com as dimensões e com capacidade igual ou superior a 1,0 tonelada;

b. Sistema de Lavagem e Limpeza dos Sistemas Mecânicos;

c. Instrumentos para medição de grandezas mecânicas, tais como paquímetro, micrômetro, relógio comparador e demais instrumentos para medições exatas;

d. Sistemas de Desmontagem (prensas, talhas, dispositivos, ferramentas e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem da bomba e execução de manutenção);

e. Possuir processos de torneamento e fresamento, assim como solda MIG/TIG e por eletrodo;

f. Capacidade de realizar montagens em prensas hidráulicas e ajustagens de bancada.

#### 5.5 Garantia

**5.5.1** Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

**5.5.2** A CONTRATADA fornecerá garantia integral dos serviços que executar por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data que se constate que a Ordem de Serviço esteja totalmente concluída (veja item 6.4.4.2), independente da validade do contrato de prestação de serviço do qual este termo se refere, devendo a CONTRATADA prestar assistência sem custo durante este período, responsabilizando-se por sanar defeitos comprovadamente verificados.

**5.5.3** Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância da CONTRATANTE;

**5.5.4** Qualquer reparo ou substituição de materiais e serviços realizados durante o período de garantia não prorrogará o prazo de garantia originalmente estabelecido para a totalidade da obra, mas será garantido por, no mínimo, **1 (um) mês** a partir da data de sua execução;

**5.5.5** A CONTRATANTE, após os reparos dos equipamentos, caso identifique alguma anormalidade para fins de fiscalização da execução contratual, fica previamente autorizada, na presença de técnicos da CONTRATADA, a efetuar aberturas e/ou desmontagens, bem como realizar ensaios a fim de comprovar a qualidade das peças e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados nas manutenções corretivas, sendo esta situação enquadrada na garantia;

**5.5.6** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos equipamentos e reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que os defeitos sejam corrigidos;

**5.5.7** Verificados vícios ou falhas de operação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de refazer as atividades sob garantia, não a eximindo de suas responsabilidades relativas às atividades da Manutenção Corretiva;

#### 5.6 Visita Técnica

**5.6.1** A avaliação prévia das localidades e das condições de funcionamento dos Sistemas Mecânicos nos quais serão executados os serviços é **FACULTATIVA**, apesar de ser aconselhável de forma que a empresa interessada passe a ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades funcionais e outros;

**5.6.2** É assegurado ao interessado o direito de realização desta vistoria prévia, através de visita técnica acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendada junto ao **Setor de Manutenção Mecânica** pelo telefone (16) 3373-6422, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **17:00** horas;

**5.6.3** Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

**5.6.4** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

**5.6.5** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

**5.6.6** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais onde as bombas operam, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**5.7** Responsabilidades da Empresa Contratada

**5.7.1** A CONTRATADA efetuará os procedimentos de manutenção corretiva nos Sistemas Mecânicos de acordo com o Memorial Descritivo do Termo de Referência;

**5.7.2** Tratando-se de serviços essenciais à população, caso ocorra a parada simultânea de 2 (dois) ou mais Sistemas Mecânicos, fica a CONTRATADA responsável por providenciar, nos prazos estabelecidos, equipes, recursos e equipamentos para atendimento simultâneo de manutenção corretiva;

**5.7.3** As manutenções abrangerão todos os Sistemas Mecânicos localizados no município de São Carlos e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia, em conformidade com o Anexo E;

**5.7.4** A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, pessoal qualificado e treinado, materiais, equipamentos/ferramental e materiais necessários à perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados;

**5.7.5** Nos termos deste edital, a empresa CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, alimentações, deslocamentos, horas extras e guarda dos patrimônios até a finalização dos serviços;

**5.7.6** Todos os funcionários da CONTRATADA alocados nas unidades serão informados, quando da sua admissão, quanto aos cuidados e zelo no que relacionar à higiene e à conservação do bem público;

**5.7.7** Fica a CONTRATADA responsável em fornecer os números das documentações (Crachá, CPF, RG, registro na empresa) dos funcionários que fizerem as manutenções;

**5.7.8** Fica a CONTRATADA responsável em fornecer os números de telefones, celulares e e-mails de contato dos responsáveis pela prestação dos serviços, visando à necessidade do CONTRATANTE entrar em contato em qualquer dia da semana ou horário;

**5.7.9** A empresa CONTRATADA deverá atender presencialmente com a sua equipe técnica a qualquer chamado da CONTRATANTE em no máximo 4 horas (considerando dia e horário comerciais), à exceção de casos atípicos e com justificativas.

## **6 Modelo de execução contratual**

### **6.1** Abrangência

- O início da vigência do contrato será dado pela emissão de uma Ordem de Serviço inicial, a qual dará início às atividades de Prestação de Serviço de Manutenção, momento que estará ciente de todas as suas responsabilidades quanto ao maquinário, pessoal qualificado e disponibilidade de atendimento;

- Para as atividades de Manutenção Corretiva nas quais haverá sempre um objeto (Sistema Mecânico) a ser trabalhado, serão geradas Ordens de Serviço para cada demanda;

### **6.2** Ordem de Serviço e Condições de execução – Manutenção Corretiva

#### **6.2.1** Serão geradas Ordens de Serviço para cada demanda, observando-se:

- A Ordem de Serviço (OS) contemplará um Sistema Mecânico ou um conjunto de equipamentos iguais, sujeitos a mesma situação de manutenção, conforme definido na OS;

- Início da execução do objeto: de imediate até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS), considerando o tempo para avaliação e orçamento com o prazo de execução. Este intervalo é decorrente da urgência das ações e será analisado para cada caso individualmente;

- Na Ordem de Serviço deverá constar um limite temporal (prazo total) de execução das atividades, podendo este ser revisto no decorrer dos trabalhos. Valores referenciais são dados na Tabela 1 – item 10.1;

- Entende-se como aceitação definitiva dos serviços o evento de entrega do Sistema Mecânico, somado ao período de acompanhamento, quando especificado na ordem de serviço;

- Cada Ordem de Serviço terá um evento isolado de aceitação definitiva.

**6.2.2 Laudo Técnico Inicial:** quando solicitado na Ordem de Serviço, a CONTRATADA, ao receber o equipamento, deverá realizar ações que permitam a elaboração de um Laudo Técnico, o qual deverá conter minimamente:

- a) Condições do Sistema Mecânico e prováveis causas dos danos / não funcionamento;
- b) Registro fotográfico de todas as peças com danos, as quais serão substituídas ou recuperadas;
- c) Os serviços a serem executados de acordo com cada item, descrição e estimativa de tempo de trabalho, considerando inclusive a utilização de materiais;
- d) A CONTRATADA somente poderá iniciar a realização da manutenção após o Gestor/Fiscal do Contrato aprovar formalmente o Laudo Técnico;
- e) O Laudo Técnico deve ser enviado para os seguintes e-mails: [smm@saaesaocarlos.com.br](mailto:smm@saaesaocarlos.com.br) e [gmo@saaesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saaesaocarlos.com.br);
- f) Após análise do Laudo Técnico emitido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela:

1. Execução dos Reparos – através da autorização de serviços, de maneira formal e constante na própria Ordem de Serviço, a qual dará início à contagem do prazo executivo;

2. Não execução dos reparos - Neste caso, a notificação de não execução dos serviços e justificativas será feita por escrito na própria ordem de serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Laudo Técnico;

**6.2.3 Orçamento Inicial:** a CONTRATADA deverá apresentar um Orçamento adequado, envolvendo peças e mão de obra, a qual será anotada na Ordem de Serviço, independente da necessidade de um Laudo Inicial;

- O orçamento inicial será considerado exclusivamente como uma base para a tomada de decisão da execução ou não dos reparos;
- O custo final da manutenção poderá ser diferente do orçamento inicial, e neste caso, justificativas técnicas deverão ser registradas/anexadas na ordem de serviço;

**6.2.4 Início da Execução:** o início da execução do objeto de cada OS fica condicionado a aprovação da CONTRATANTE;

- Avaliação do Orçamento Inicial – elemento obrigatório;
- Avaliação do Laudo Técnico Inicial – elemento opcional.

Havendo extrema urgência e importância na execução das atividades, a CONTRATANTE poderá autorizar o início do objeto descrito na Ordem de Serviço sem a prévia apresentação do Orçamento Inicial.

### 6.3 Prazo de Entrega

**6.3.1 Manutenção Corretiva:** as atividades de manutenção corretiva serão realizadas oportunamente e conforme necessidade observada pela CONTRATANTE ou CONTRATADA, devendo ser iniciada através da emissão de uma Ordem de Serviço específica para dar solução à necessidade. Estas atividades ocorrerão preferencialmente na unidade da CONTRATADA, podendo ocorrer em alguma área da CONTRATANTE (no caso de necessidade). Terão prazos estudados e propostos pela CONTRATADA conforme a dificuldade e extensão das atividades e documentada na própria Ordem de Serviço;

Os Anexos A, B, C e D apresentam os ativos passíveis de manutenção corretiva, mas não os limitam na sua variedade e extensão;

### 6.4 Recebimento

Os procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato atenderão ao disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016;

**6.4.1 Manutenção Corretiva:** as atividades de manutenção corretiva serão recebidas em função da emissão, realização e encerramento das Ordens de Serviço – contratação por tarefa, podendo ser:

**6.4.4.1 Ordem de Serviço Parcialmente Concluída** poderá ocorrer desde que tenha havido o início de uma atividade e esta, por questões de programação, esteja planejada para períodos

prolongados (referência: superior a 20 dias corridos). A proporção da execução deverá ser comprovada pelas etapas programadas.

**6.4.4.2 Ordem de Serviço Totalmente Concluída** poderá ocorrer em uma das três situações:

- No ato da entrega do Sistema Mecânico à CONTRATANTE, quando o material for mantido em estoque;
- Após sua entrega, instalação e primeiro funcionamento com sucesso;
- Após 30 dias consecutivos e ininterruptos do início da operação, com visitas programadas, desde que expressa na Ordem de Serviço;

**§ único:** a definição da forma de Conclusão da Ordem de Serviço deve estar nela clara e expressamente escrita e entendida entre as partes (em sua ausência ou ainda na dúvida, a OS Totalmente Concluída ocorrerá imediatamente no ato da entrega).

#### 6.5 Transporte dos Equipamentos

**6.5.1** A coleta e o transporte dos Sistemas Mecânicos ocorrerão na modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight), e deverão ser realizados por pessoal qualificado utilizando veículo aberto adequado. Em se tratando de equipamentos pesados (muitas vezes com peso superior a 50kg), é inviável a utilização de veículos fechados tipo "Baú" ou "Furgão", em função da inviabilidade no carregamento/descarregamento dos equipamentos;

**6.5.2** Quaisquer danos aos equipamentos decorrentes da carga / transporte / descarga, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que arcará com os eventuais prejuízos;

**6.5.3** Para o envio dos Sistemas Mecânicos para manutenção, a CONTRATANTE não possui recursos para acondicionar os equipamentos em pallets ou qualquer outra forma de embalagem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o correto acondicionamento na carroceria do veículo aberto, assim como sua amarração;

**6.5.4** Quando houver remoção e transporte dos equipamentos não reparados, as despesas e responsabilidade ficarão por conta exclusiva da CONTRATANTE;

## 7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

### 7.1 Especificações Gerais

**7.1.1** A CONTRATADA deverá ser capaz de fornecer e instalar peças originais e/ou de especificações compatíveis com as originais de fábrica;

**7.1.2** Os Sistemas Mecânicos são de diversos fabricantes, modelos, concepções, importadas e nacionais, conforme descritivo de ativos e localização (Anexos: A, B, C, D e E);

**7.1.3** Os materiais a serem empregados nos serviços deverão obedecer aos critérios e especificações técnicas fornecidas por cada fabricante dos equipamentos, ou na ausência deste, em conformidade com as melhores práticas de manutenção mecânica e em acordo com a CONTRATANTE;

## 8 Modelo de gestão de contrato

### 8.1 Administração

**8.1.1** Gestor: Chefe do Setor de Manutenção Mecânica

**8.1.2** Fiscais: Engenheiro Mecânico; Chefe do Setor de Operação da Estação de Tratamento de Água; Chefe do Setor de Operação da Estação de Tratamento de Esgoto;

Os fiscais atuarão na verificação dos apontamentos e soluções indicadas durante o processo de execução das ordens de serviço e na efetividade das ações das manutenções corretivas realizadas.

## 9 MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e Vigência

**9.1 Medições e Condições** - A fiscalização e gestão do objeto contratado no âmbito desta autarquia, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, deverá adotar os procedimentos a seguir:

9.1.1 As medições serão realizadas mensalmente até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao das atividades realizadas e concluídas integralmente ou não;

- Medições Parciais: poderá ocorrer quando a atividade for de longa programação (referência: superior a 20 dias corridos) e a Ordem de Serviço não tiver sido finalizada até o último dia do mês anterior ao da medição.

- Medições Integrais/Totais: quanto a atividade estiver totalmente concluída e recebida até o último dia do mês anterior ao da medição.

**9.1.1** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE;

**9.1.2** O pagamento de cada parcela será realizado em até 10 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS;

• O pagamento das atividades de manutenção corretiva será realizado mensalmente e quando houver fato gerador (Ordem de Serviço concluída ou parcialmente concluída – medições proporcionais), mediante apresentação de uma Nota Fiscal e comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS;

**9.1.3** Em caso de ser constatado algum defeito, descumprimento de algum padrão construtivo ou de operação relativa à manutenção corretiva executada durante o recebimento do equipamento ou início de sua operação (start up), o pagamento poderá ser retido e a CONTRATADA acionada para eventual reparo, sendo liberado após a nova entrega e demonstrado o correto funcionamento do equipamento.

## 9.2 Vigência e Atualizações:

• A vigência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei;

• O Contrato, havendo interesse bilateral, pode ser prorrogado por igual período até o limite máximo previsto em Lei;

• Atualização de valores poderá ser anual conforme índice oficial;

• Considerando os limites legais, não há obrigação de se consumir todo o valor disponibilizado para as atividades de manutenção corretiva;

## 10 PRAZOS PREVISTOS

**10.1 Para as atividades de Manutenção Corretiva, seguem valores referenciais:**

Atividade	Tempo	Observação
Acolhimento e registro da solicitação de chamado pelo CONTRATANTE	4h	Horas em dias úteis e horário comercial
Mobilização e Atendimento no Local da instalação dos equipamentos	4h	Horas em dias úteis e horário comercial
Desmontagem, inspeção, elaboração do Laudo Inicial e Orçamento (Sistema Mecânicos de até 100 CV)	5du	Dias úteis e horário comercial
Desmontagem, inspeção, elaboração do Laudo Inicial e Orçamento (Sistema Mecânicos acima de 100 CV)	10du	Dias úteis e horário comercial
Execução do conserto (Sistema Mecânicos de até 100 CV)	15du	Dias úteis e horário comercial, contados após aprovação do orçamento
Execução do conserto (Sistema Mecânicos entre 100 e 200CV)	25du	Dias úteis e horário comercial
Execução do conserto (Sistema Mecânicos acima de 200CV)	45du	Dias úteis e horário comercial
Entrega do equipamento	2du	Dias úteis e horário comercial

Tabela 1 - Prazos estabelecidos – valores referenciais

**10.1.1 Início da contagem:** o início da execução do objeto de cada Ordem de Serviço será dado pela urgência do fato, conforme item 6.2.1

**10.1.2 Prorrogação:** o prazo máximo para execução dos serviços de manutenção corretiva (conserto e disponibilização do equipamento) poderá ser prorrogado com a autorização do gestor do contrato, condicionado à solicitação formal da CONTRATADA pela apresentação de uma justificativa técnica;

**10.1.3 Demandas Emergenciais:** entendem-se como demandas emergenciais ou urgentes todas aquelas que envolvem a paralisação parcial ou total da unidade de bombeamento ou tratamento de água/esgoto, exclusivamente quando da ausência de equipamentos (reserva ou operação) para substituição ou ativação, comprometendo o pleno atendimento do serviço à comunidade.

## **11 GESTÃO DE RISCOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

**11.1.1** Os proponentes devem considerar em suas propostas os custos para o pleno e constante atendimento da RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023;

**11.1.2** A CONTRATADA, durante manutenções nas dependências do CONTRATANTE, obrigatoriamente observará e atenderá todo o disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>

**11.1.3** Não será permitida em hipótese alguma a atuação de funcionários da CONTRATADA, dentro das dependências do CONTRATANTE, sem identificação (crachá-Uniforme) e os EPI's obrigatórios para a atividade especificada neste Termo de Referência.

**11.1.4** Quando das atividades de manutenção nas dependências do CONTRATANTE, estas poderão ser fiscalizadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o qual tem autoridade e autonomia para suspender as atividades e notificar formalmente a CONTRATADA caso seja verificada ausência de EPI's, irregularidades, não conformidades ou risco à saúde e segurança dos trabalhadores.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.1** Realizar todas as operações de manutenção com peças originais ou de especificações compatíveis, de primeiro uso quando classificadas como novas;

**12.1.2** Responsabilizar-se pela integridade e qualidade das peças instaladas e serviços executados até a aceitação definitiva;

**12.1.3** Fazer cumprir a previsão de conclusão da manutenção;

**12.1.4** Fazer o acompanhamento pós entrega para os equipamentos, quando aplicável;

**12.1.5** Seguir e fazer cumprir todos os itens deste Termo de Referência;

**12.1.6** Seguir todas as normas de segurança em todas as etapas de operação (remoção, execução dos serviços, reinstalação e funcionamento);

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.1** Emitir Ordens de Serviço dando início ao período de manutenção;

**13.1.2** Instalar o equipamento recebido seguindo os padrões do fabricante, não dispensando a responsabilidade da CONTRATADA;

**13.1.3** Operar o equipamento dentro dos padrões e limites estabelecidos pelo fabricante e, eventualmente, pela CONTRATADA;

**13.1.4** Efetuar o pagamento sem atrasos de acordo com os prazos estabelecidos no contrato;

**13.1.5** Cumprir e fazer cumprir todos os termos deste TR, bem como do contrato de prestação de serviço firmado entre as partes;

**13.1.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;

**13.1.7** Fiscalizar, verificar e acompanhar minuciosamente a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital, proposta e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento das medições;

**13.1.8** Facilitar o acesso às áreas e propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos;

**13.1.9** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual – EPIs, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos;

**13.1.10** Colaborar com a execução do cronograma de execução dos serviços em conjunto com a CONTRATADA;

**13.1.11** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do contrato, através do Servidor designado pela Autoridade Competente da CONTRATANTE;

**13.1.12** Comunicar imediatamente à CONTRATADA eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras;

**13.1.13** Após apresentação das medições dos serviços, atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizando o fiel cumprimento do contrato;

**13.1.14** Conferir as Notas Fiscais/Faturas de serviço e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços;

**13.1.15** Solicitar o cancelamento e devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidades para as devidas correções;

**13.1.16** Conferir as medições dos serviços executados e, estando de acordo, efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

**13.1.17** Notificar antecipadamente à CONTRATADA e aplicar as eventuais penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

**13.1.18** Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato;

**13.1.19** Disponibilizar Servidor Público capacitado e competente para acompanhar e auxiliar a abertura e fechamento de registros, tampas, válvulas, alçapões, quando necessário, visando acompanhamento e liberação da área;

**13.1.20** Notificar, por escrito, à CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**13.1.21** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**13.1.22** Nos Termos da Lei, a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1.1** Será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "**MAIOR DESCONTO GLOBAL**", conforme os critérios estabelecidos no edital de licitação, assegurando a economicidade e qualidade dos serviços contratados;

**14.1.2** Obrigatoriamente os proponentes devem elaborar e apresentar suas propostas com base no MODELO DE PROPOSTA que constará no Edital, buscando fácil interpretação, clareza e maior precisão possíveis;

**14.1.3** Os descontos para as Atividades de Manutenção Corretiva – Mão de Obra e Matérias-Primas podem assumir valores diferentes entre si, partindo do valor 0 (zero) até o teto permitido em lei;

**14.1.4 O valor do desconto dado para as Atividades de Manutenção Corretiva – Mão de Obra (DMO)** será único e terá abrangência irrestrita a todas as tipologias enumeradas na composição deste tipo de atividade;

**14.1.5 O valor do desconto dado para as Matérias-Primas (DMP)** será único e terá abrangência irrestrita a todos os materiais enumerados;

**14.1.6** Baseado no histórico dos serviços executados pela CONTRATANTE, o Desconto Global será obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{DMO} = \text{Desconto Global}(\%) \times 0,75 + \text{DMP} = \text{Desconto Global}(\%) \times 0,25$$

Onde: **DMO** – Desconto aplicado nas Atividades de Manutenção Corretiva – Mão de Obra (%);

**DMP** - Desconto aplicado na Matéria-Prima (%)

**14.1.7** Durante a disputa, as Licitantes declararão apenas o Desconto Global, objetivo deste certame;

**14.1.8** Após a declaração do vencedor do certame, os descontos praticados (DMO e DMP) devem ser declarados em proposta atualizada. Estes valores serão considerados na execução contratual e registrados no sistema de compras. Estes descontos serão aplicados irrestritamente pelo prazo de vigência do objeto;

## **15 PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a aplicação de multas e, se necessário, a rescisão do objeto.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.1** Durante a execução dos serviços as equipes (CONTRATANTE e CONTRATADA) deverão estar atentas para identificação de pontos de melhoria e otimização no equipamento, sugerindo e relatando soluções. Desta forma, o conteúdo dos procedimentos de manutenção poderá ser enriquecido com estas contribuições;

**16.1.2** A CONTRATADA efetuará a locomoção da equipe prestadora de serviços até o local de trabalho, em veículo próprio ou de sua responsabilidade, devidamente documentado e registrado, com identificação das pessoas autorizadas a dirigir (RG e CNH);

**16.1.3** Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se para prestação de serviços devidamente uniformizados e identificados, e devidamente registrados conforme determina a legislação em vigor;

**16.1.4** Tratando-se do abastecimento de água da cidade de São Carlos, os trabalhos serão realizados respeitando o horário de funcionamento dos equipamentos, podendo, nas emergências ou urgências serem realizados fora do horário comercial, finais de semana e feriados;

**16.1.5** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA manterá em seu quadro de funcionários 1 (um) preposto legalmente nomeado na qualidade de responsável técnico;

**16.1.6** O preposto deve fazer parte do quadro permanente da empresa vencedora do certame na data da realização da Sessão Pública do Pregão, na condição de: - empregado; - sócio; diretor, ou autônomo com apresentação de contrato de prestação de serviços no ato da assinatura da Autorização de Serviços;

**16.1.7** Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei e exclusivamente no interesse público do Município;

**16.1.8** Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças, alterações, adaptações, transferências de responsabilidades ou mudanças das especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo inequívoca justificativa, eventual e posterior autorização do CONTRATANTE.

### **17 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

As atividades de *Manutenção Corretiva* serão remuneradas em conformidade com a emissão das Ordens de Serviço, com os seguintes valores anuais estimados:

- Mão de Obra: R\$ 377.055,00 (trezentos e setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais), conforme demonstrado a seguir:

- Materiais: R\$ 297.728,27 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado no Anexo II.

### **18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A referida contratação está prevista no plano anual de contratações de 2025, com a seguinte dotação orçamentária 27.01.17.512.6001.2.607.3.3.90.30.04 e 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.04.1100000; fonte: (4).  
São Carlos, 28 de fevereiro de 2025



**ANEXO I - A**  
**Relação dos Sistemas Mecânicos das Estações Elevatórias de água Bruta e Água Tratada**

<b>Fabricante</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>
Equipe	BRF.YE 32	1
Equipe	BRF2-125-33-S	1
Equipe	BRF.YE 32	1
Imbil	BCI 150-300/2	1
Imbil	BPW 150 600H	1
Imbil	BPW 150600H (Imbil) (Wilo ASP 150H)	3
Imbil	INI 100-315	3
Imbil	INI 50-160	2
Imbil	INI 80-315	3
Imbil	INI 80-400	2
Imbil	ITA 125-260	2
KSB	ETA 100-26	2
KSB	ETA 100-33	3
KSB	ETA 125-20	2
KSB	ETA 125-26	3
KSB	ETA 125-33	3
KSB	ETA 200-40	4
KSB	ETA 250-29	2
KSB	ETA 40-20	1
KSB	ETA 80-20	1
KSB	Megabloc 125-80-315	2
KSB	Megabloc 65-40-125	2
KSB	MegaBlock 125-100-200	2
KSB	MegaNorm 100-200	1
KSB	MegaNorm 100-160	2
KSB	MegaNorm 100-250	4
KSB	MegaNorm 125-315	2
KSB	MegaNorm 125-80-200	2
KSB	MegaNorm 150-400	2
KSB	Meganorm 50-125	2
KSB	Meganorm 65-125	4
KSB	MegaNorm 65-160	4
KSB	MegaNorm 80-200	1
KSB	Meganorm 80-250	2
KSB	MegaNormBloc 80-200	2
KSB	MegaNormBloc 100-250	2
KSB	MeganormBloc 50-125R	3
KSB	METN 150-125-250	2
KSB	MeganormBloc 100-250F	2
KSB	MegaNorm 125-250	2
Mark Grundfos	NK 65-250/270 AH-F-A-BAQE	3
Mark Grundfos	DLP 7	1
Mark Grundfos	DY0003	2
Ruhrpumpen	IRP 125-100-315	2
Ruhrpumpen	Linha GU Tamanho MF	1
RuhrPumper	FRP 100-080-250	2
Thebe	Modelo RL-33	2
Thebe	THL - 18 /F/	2
Thebe	THL 13	1
Worthington	5UNB13 - Bipartida	2

- Total de Bombas desta listagem: 104
- Associadas a cada bomba, há uma válvula de retenção e registros do tipo gaveta

**ANEXO I - B**  
**Relação dos Sistemas Mecânicos das Estações Elevatórias de Esgoto**

<b>Fabricante</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>
Equipe	Bomba Centrífuga Re-autoeskorvante ESH-6-S	2
Equipe	EQHP-3-5	2
ESCO (IMBIL)	T3 (EP3)	2
GRESKO (IMBIL)	T3 (EP3)	2
IMBIL	BMI50-250	2
IMBIL	E 1 1/2	4
Imbil	E2	4
Imbil	E3	2
Imbil	E4	4
IMBIL	EP3	9
IMBIL	EP4	4
KSB	MegaFlow 50-200K	2
KSB	MegaFlow 65-200K	2
KSB	Meganorm 200-400	2
Bomba Lima	Série LE 7,5 - 28	1
Schneider	BCA-41 7,5T 60 4V	1
Sigma (Gresco - ESCO)	Série T Autoeskorvante	2

- Total de Bombas desta listagem: 47
- Associadas a cada bomba, há uma válvula de retenção e registros do tipo gaveta.

**ANEXO I - C**  
**Relação dos Sistemas Mecânicos da Estação de Tratamento de Água (ETA Vila Pureza e ETA CEAT)**

**ETA Vila Pureza**

**Sistema de Cal**

- 01 un - Extintor motorizado, com motor elétrico e redutor e 1 retentor de pó, com ventilador centrífugo 90 m<sup>3</sup>/min x 100CA motor 7,5 HJP filtro manga de flanela e dutos de chapas de aço
- 02 un - Bombas de recalque de cal, bomba monobloco de eixo horizontal, com sucção axial e recalque radial para cima, flangeadas;
- 03 un - Agitador do tanque de cal
- 02 un - bombas dosadoras de cal de diafragma com 01 cabeçote, vazão 1.042 L/h, 4,8 BAR - marca Guarujá
- 01 un - bomba dosadora de cal de diafragma com 1 cabeçote Master Pump

**Sistema de Sulfato**

- 02 un - Bombas de recalque de sulfato
- 03 un - Misturador elétrico para tanque de sulfato, eixo 1.200 mm, hélices diâmetro 150 mm, motor elétrico TPVE 1,5 HP;
- 02 un - Bombas dosadoras de diafragma com 1 cabeçote, vazão 1.042 L/h, marca Guarujá;
- 01 un - Bomba dosadora de diafragma com 1 cabeçote, Master Pump;

**Sistemas de amostragem de água**

- 5 un - bombas de recalque de água

**Floculadores**

- 08 un - Floculador mecânico vertical com motor elétrico TEVE 5 HP - Búfalo 01 polia Reeves, redutor e pás giratórias e eixo vertical

**Sistema de lavagem superficial**

- 02 un - Motor bomba para lavagem superficial dos filtros 8 L/s x 60 mca, motor Arno elétrico a prova de pingos 15 HP GHPTOU - modelo ER 132 N - bomba KSB tipo 40/20

**Sistema de filtração**

- 07 un - filtros tipo rápido

**ETA CEAT**

**Sistema de Barrilha**

- 01 un - agitador do tanque de barrilha;
- 01 un - bomba dosadora de barrilha;

**Sistema de Sulfato de Alumínio**

- 02 un - agitador do tanque de sulfato;
- 02 un - bomba dosadora de diafragma com 01 cabeçote, vazão 0 a 100 L/h, pressão de descarga : 20 mca, sucção: aspirando, viscosidade aprox. 1 CPS, velocidade variável de 0 a 100% sistema mecânico carcaça em polipropileno;
- 01 un - bomba dosadora de diafragma, deslocamento positivo, motor elétrico, caixa de redução, eixo excêntrico, sistema de regulagem, cabeçote e base monobloco - 55 L/h 0,33 CV

**ANEXO I-D**  
**Relação dos Sistemas Mecânicos da Estação de Tratamento de Esgoto**

**TRATAMENTO PRELIMINAR 1**

- 2 un - Grade mecanizada do tipo cremalheira. (5,00 CV);
- 1 un - Correia transportadora (2,00 CV);
- 2 un - Grade mecanizada do tipo escada (5,00 CV);
- 1 un - Correia transportadora. (2,00 CV);
- 1 un - Calha Parshall para medição de vazão após gradeamento (1.200,00 l/s);
- 2 un - Sistema remoção de areias constituídos por classificadores helicoidais horizontais e inclinados (1,5 CV);
- 2 un - Sistema de remoção de gordura composto por difusores de ar, soprador, raspador superficial (trilho com carrinho) e chapas laterais para criação da zona de baixa turbulência (20 CV);
- 1 un - Bomba centrífuga do aerador de gordura (85,00 CV);
- 1 un - Exaustor do sistema de degradação de gorduras (1,00 CV);
- 1 un - Conjunto motobomba para transferência de hidróxido cálcio (3,00 CV) (15,00 m<sup>3</sup>/h);
- 3 un - Bomba dosadora do tipo peristáltica. (1,00 CV);
- 1 un - Compressor para mistura de hidróxido de cálcio no tanque de armazenamento (7,00 CV)
- 6 un - Comportas.

**TRATAMENTO PRELIMINAR 2**

- 2 un - Grade mecanizada do tipo multirastelo (1,5 CV);
- 1 un - Rosca transportadora. Incluso duto flexível para caçamba estacionária (2,00 CV);
- 2 un - Conjunto Peneira rotativa em canal (2 CV);
- 1 un - Rosca transportadora. Incluso duto flexível para caçamba estacionária (2,00 CV);
- 2 un - Sistemas remoção de areias constituídos por classificadores helicoidais horizontais e inclinados (1,5 CV);
- 2 un - Sistemas de remoção de gordura composto por difusores de ar, soprador, raspador superficial (trilho com carrinho) e chapas laterais para criação da zona de baixa turbulência (20 CV);
- 1 un - Sistema de envio de gordura para a caixa de degradação de gordura composto por 2 bombas helicoidais (1 CV) e 1 misturador (1 CV).
- 6 un - Comportas.

**UNIDADE DA MISTURA RÁPIDA**

- 2 un - Conjunto motobomba para transferência de policloreto de alumínio (20,00 CV) (50,00 mca);
- 3 un - Tanque para armazenamento de policloreto de alumínio (50,00 m<sup>3</sup>);
- 1 un - Sistema de preparo e dosagem de polímero com duas bombas helicoidais de 1 CV cada ;
- 2 un - Bomba helicoidal dosadora de policloreto de alumínio (1 CV);
- 1 un - Conjunto de talha/trole na casa de química (0,50 t).
- 6 un - comportas.

**FLOCULADOR**

- 9 un - Agitador mecânico tipo turbina de fluxo axial e velocidade (5,00 CV) com motorreductor
- 5 un - comportas.

### **FLOTAÇÃO POR AR DISSOLVIDO**

- 3 un - Removedores mecânicos de lodo. (2,00 CV)
- 3 un - Bocais difusores para despressurização e mistura de emulsão (70,00 m<sup>3</sup>/h);
- 4 un - Bombas helicoidais das elevatórias laterais dos flotadores 1 e 2 (30 CV);
- 2 un - Bombas helicoidais da elevatória central dos flotadores 1 e 2. (40 CV);
- 4 un - Bombas helicoidais das elevatórias laterais do flotador 3. (10 CV);

### **SISTEMA DE SATURAÇÃO DOS FLOTADORES 1 E 2**

- 1 un - Compressor para fornecimento de ar comprimido para as câmaras de saturação (30,00 CV) (3.500,00 l/s)
- 3 un - Compressor parafuso para fornecimento de ar comprimido para as câmaras de saturação (20 CV) (130 m<sup>3</sup>/h);
- 2 un - Conjunto motor bomba para recalque do efluente dos flotadores (300 CV);
- 3 un - Câmara de saturação para preparo de emulsão de água saturada (10,00 kgf/cm<sup>2</sup>);
- 1 un - conjunto de talha/trole na casa dos saturadores (2,00 T)
- 1 un - comporta.

### **SISTEMA DE SATURAÇÃO DO FLOTADOR 3**

- 2 un - Compressor parafuso para fornecimento de ar comprimido para as câmaras de saturação (10 CV) (52,3 m<sup>3</sup>/h);
- 1 un - Tanque pulmão (reservatório) de ar comprimido - (1 m<sup>3</sup>);
- 1 un - Conjunto motor bomba para recalque do efluente do flotador (110 CV);
- 1 un - Câmara de saturação para preparo de emulsão de água saturada (10,00 kgf/cm<sup>2</sup>)
- 1 un - Filtro autolimpante (10kgf/cm<sup>2</sup> / 610m<sup>3</sup>/h / 1 CV).
- 1 un - comporta.

### **SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO**

- 1 un - Sistema de preparo e dosagem de polímero com duas bombas helicoidais de 2 CV cada;
- 3 un - Bomba helicoidal de transferência de lodo ( 7,5 CV).
- 2 un - Centrífuga tipo decanter (55,00 CV) (22,00 m<sup>3</sup>/h);
- 1 un - Conjunto de talha/trole (Qtde: 1) (5,00 T);
- 2 un - Rosca transportadora horizontal fixa para transporte de lodo (3,00 CV);
- 1 un - Rosca transportadora horizontal móvel para transporte de lodo (qtde: 1) (3,00 CV);
- 1 un - Sistema de energia térmica e secagem de lodo 45t/dia;
- 1 un - Queimador de gás tipo flare.

### **ETA DE SERVIÇO**

- 2 un - Filtro tipo cesto autolavante com tela de filtragem de 100 (2,75 CV) (60,00 L/s)
- 1 un - Conjunto motor bomba para recalque do efluente tratado para caixa d'água de reuso (75 CV / 2160 m<sup>3</sup>/h / 64 mca);

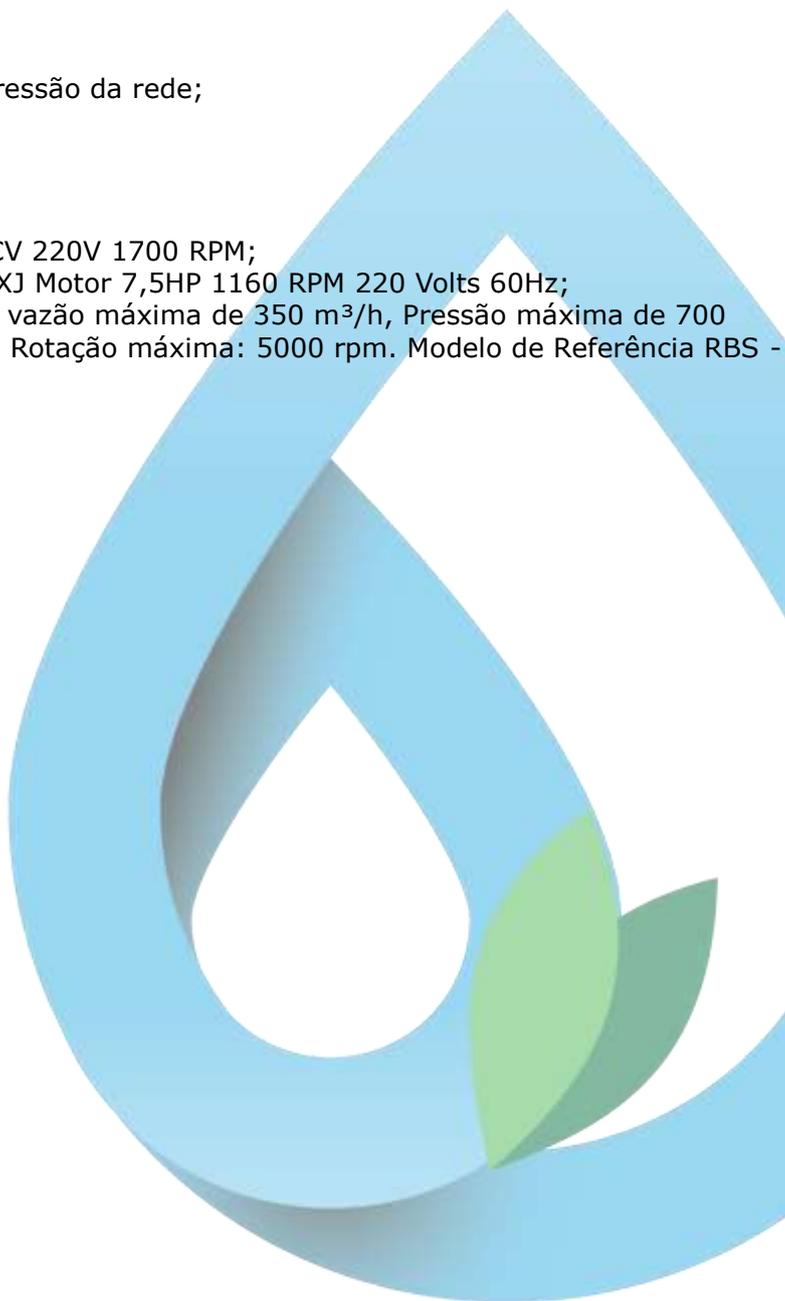
- 1 un - Conjunto motor bomba para recalque do efluente tratado para caixa d'água de reuso (15 CV / 52,68 m<sup>3</sup>/h / 82,89 mca);
- 1 un - Tanque de armazenamento de cloro (Qtde: 1) ( 5,00 m<sup>3</sup>).

### **ELEVATÓRIA DE ESGOTO 3**

- 3 un - Bombas de recalque;
- 2 un - compressores;
- 2 un - grades grossas;
- 1 un - esteira fixa horizontal;
- 1 un - esteira inclinada móvel;
- 4 un - comportas;
- 1 un - tanque de controle de pressão da rede;
- 4 un - comportas

### **ETE ÁGUA VERMELHA**

- 1 un - Bomba ESC 10864 1,5 CV 220V 1700 RPM;
- 2 un - Bomba KRT E80 251-66XJ Motor 7,5HP 1160 RPM 220 Volts 60Hz;
- 2 un - Soprador tipo roots com vazão máxima de 350 m<sup>3</sup>/h, Pressão máxima de 700 Milibar, Rotação mínima: 1200 rpm e Rotação máxima: 5000 rpm. Modelo de Referência RBS - 25 / F-HT Robuschi;



**ANEXO I-E**  
**Relação das Áreas onde se encontram os equipamentos**

- A) Estação de Tratamento de Água – Vila Pureza - Av. Dr. Carlos Botelho, 1249  
B) Estação de Tratamento de Água – CEAT - Av. Antônio Marotti s/n  
C) Estação de Tratamento de Esgoto – Monjolinho - Rod. Washington José Pera, s/n  
D) Centros de Produção, Reservação e Distribuição de Água:

Local	Endereço
Captação do Feijão	Estrada Represa do Lobo
Rui Barbosa	Rua São Sebastião, 2909
Azulville	R. Thiago Carusso, s/n
Boa Vista	R. Maestro Adolpho Caputo, 280
CDHU	R. José Augusto de Oliveira Salles, s/n
Cidade Aracy	R. Lourenço Mascarin, s/n
Cruzeiro do Sul	Av. Nações Unidas, s/n
Maria Estela Fagá	Av. João de Lourenço, s/n
Nova Estância	R. Argentina, s/n
Parque Faber I	R. Passeio das Castanheiras, 650
Parque Faber II	Rua Bruno Ruggiero Filho, 310
Parque Faber III	Av. Tres A
Santa Felícia	Rua Bruno Ruggiero Filho, 12
São Carlos III	Rua Prof. Pericles Soares, s/n
Vila Alpes	R. Pedro Bianchi, s/n
Vila Nery	R. Lourenço Inocentini, s/n
Embaré	RDV Washington Luiz, s/n
Terra Nova	Rua João Loreti, 165
Antenor Garcia	Rua Martins França, 1130
Village Damha IV	Av. Brasilino Damha
Damha III	Av. Miguel Damha, s/n
Damha IV	Av. Miguel Damha, s/n
Trammer	RDV Washington Luiz, 540
Eduardo Abdelnur	R. Pedro Marcilio Perin
Damha Capela	AV. PROJETADA UM, S/N
Parque Industrial	R. Ernestino Block, s/n
Jardim do Bosque	Rua Nove, s/n
Moradas I	Rua Otto Werner Rosel, 1555
Jardim Ipanema	Rua Vereador Lucas Perroni Junior, 701
Village Damha	Rua Ray Wesley Herrick, 1243

- E) Estações Elevatórias de Esgoto:

Local	Endereço
Antenor Garcia	Rua Isak Falgen, 1069
Climax	R. Cel José Augusto de Oliveira Salles, SN
Mirante Bela Vista	R. Cel Leopoldo Prado, 41
Monte Carlo	Av. Hercules Sacchi, 555

Damha Golf	Via de Acesso 9, SN
Faixa Azul	Condomínio Faixa Azul 21°57'17.55"S 47°53'15.77"O
Damha I	Av. Miguel Damha, 1500
Novo Horizonte	R. Miguel Ruggiero, SN
Pq. Ecotecnológico Damha	Av. Marginal, 1700
Samambaia	R. Valeiro Ribeiro, SN
Jatobas	Av Bela Cintra, 200 – Agua Vermelha
Belvere	R. Ernesto Chiari, 295
Eldorado	Rua Onze, 402 – Residencial Eldorado
Embaré 01	Av. Clemente Talarico, SN
Embaré 02	Rua Benedito Luiz Veltroni, SN
Ipanema	Rua Miguel Petroni, 3707
Araucária	Rod. Washington Luiz, km 242
Jardins do Porto	Bairro Jardins do Porto 21°59'16.52"S 47°57'3.42"O
Jardim Progresso	Bairro Jardim Progresso 22° 3'2.45"S 47°53'13.93"O

**ANEXO II**  
**DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

LOTE 01 - SERVIÇOS					
Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Processos que não possuem alteração dimensional ou que têm transformação mecânica com Classe de Tolerância Grosso ou muito Grosso ("c" ou "v") (Nota 1). Desmontagem e remontagem de equipamentos; Troca de Rolamentos; Cortes sem precisão; Soldas sem precisão.	700	h	R\$ 79,38	R\$ 55.566,00
02	Processos que possuem transformação mecânica com Classe de Tolerância médio ("m") (Nota 1). Torneamento de Eixo ou Cubos simples; Fresamento de superfícies simples; Solda simples; Processos de ajustagem em bancada de baixa precisão;	700	h	R\$ 119,07	R\$ 83.349,00
03	Processos que possuem transformação mecânica com Classe de Tolerância fino ("f") (Nota 1). Torneamento de eixo árvore e de geometrias que possuem ajustes precisos; Confecção de cubos de ajuste fino; Confecção de roscas em torno; Processos de ajustagem precisos; Fresamento de superfícies complexas, engrenagens, rasgos de chavetas	1500	h	R\$ 158,76	R\$ 238.140,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 377.055,00</b>

\*Legenda: h - hora(s).

\*\* Ref. Crédito orçamentário (12 meses).

Afastamentos admissíveis para dimensões lineares, excetuando cantos quebrados (raios externos e altura de chanfros, ver tabela 2)									
Dimensões em milímetros									
Classe de tolerância		Afastamentos admissíveis para intervalo de dimensões básicas							
Designação	Descrição	De	acima de	acima de	acima de	acima de	acima de	acima de	acima de
		0,5 <sup>1)</sup> até 3	3 até 6	6 até 30	30 até 120	120 até 400	400 até 1 000	1 000 até 2 000	2 000 até 4 000
f	fino	± 0,05	± 0,05	± 0,1	± 0,15	± 0,2	± 0,3	± 0,5	-
m	médio	± 0,1	± 0,1	± 0,2	± 0,3	± 0,5	± 0,8	± 1,2	± 2
c	grosso	± 0,2	± 0,3	± 0,5	± 0,8	± 1,2	± 2	± 3	± 4
v	muito grosso	-	± 0,5	± 1	± 1,5	± 2,5	± 4	± 6	± 8

<sup>1)</sup> Para dimensões nominais abaixo de 0,5 mm, o afastamento deve ser indicado junto à dimensão nominal correspondente.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MATERIAIS**

<b>LOTE 01 – SERVIÇOS – PREÇAS/EQUIPAMENTOS</b>					
Item	Detalhamento	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aço Carbono Redondo 1020 (Ø1" a Ø3")	200	Kg	20,00	4.000,00
2	Aço Carbono Redondo 1020 (Ø4" a Ø8")	200	Kg	20,00	4.000,00
3	Aço Carbono Redondo 1020 (acima de Ø9")	150	Kg	21,60	3.240,00
4	Aço Carbono Redondo 1045 (Ø1" a Ø3")	200	Kg	22,00	4.400,00
5	Aço Carbono Redondo 1045 (Ø4" a Ø8")	150	Kg	22,00	3.300,00
6	Aço Carbono Redondo 1045 (acima de Ø9")	150	Kg	23,80	3.570,00
7	Barra Quadrada de Aço Carbono 1" (MAT011400 SCO – Jan/2025)	150	Kg	11,45	1.717,50
8	Barra Quadrada de Aço Carbono 2" (MAT011300 SCO – Jan/2025)	100	Kg	12,21	1.221,00
9	Barra chata de Aço 1x1/8" (11248 EMOP Jan/2025)	100	Kg	7,00	700,00
10	Barra chata de Aço 1x3/16" (MAT 010000 SCO Jan/2025)	100	Kg	7,00	700,00
11	Barra chata de Aço 2x5/8" (MAT 010450 SCO Jan/2025)	200	Kg	6,65	1.330,00
12	Barra chata de Aço 2x1/2" (MAT 010500 SCO Jan/2025)	200	Kg	7,00	1.400,00
13	Barra chata de Aço 2x3/4" (MAT 010550 SCO Jan/2025)	300	Kg	6,80	2.040,00
14	Barra chata de Aço 3x3/8" (MAT 010650 SCO Jan/2025)	500	Kg	6,51	3.255,00
15	Barra chata de Aço 3x1/2" (MAT 010700 SCO Jan/2025)	500	Kg	7,00	3.500,00
16	Perfil Cantoneira Aço 1020, abas iguais (4370; 10361; 9641; 5209; 9640; 4897; 4898; 8449; 8834 - ORSE – Dez/2024)	500	Kg	11,70	5.850,00
17	Barra de Aço Liga 4340 (Ø1" até 3")	100	Kg	42,90	4.290,00
18	Barra de Aço Liga 4340 (Ø4" até 8")	200	Kg	42,90	8.580,00
19	Barra de Aço Liga 4340 (acima Ø9")	200	Kg	45,20	9.040,00
20	Barra de Aço Inox Austenítico (Ø1" até 3")	500	Kg	57,10	28.550,00
21	Barra de Aço Inox Austenítico (Ø4" até 8")	200	Kg	57,10	11.420,00
22	Barra de Aço Inox Austenítico (acima Ø9")	200	Kg	59,90	11.980,00
23	Perfil Cantoneira Inox Abas Iguais 1" x 1/8" (1,19kg/m) (2511 ORSE – Dez/2024)	200	m	13,21	2.642,00
24	Perfil U enrijecido, em chapa dorada de aço laminado, e=3,75mm, h=200mm, I=75mm (9,94kg/m) (00043083 - SINAPI – Dez/2024)	120	Kg	7,00	840,00
25	Perfil U Simples Aço 1020 (diversas dimensões) (00010966; 00043692; 00010966; 00043962 - SINAPI Dez/2024)	120	Kg	7,00	840,00

26	Perfil I ou W, em aço laminado, qualquer dimensão (00043082 - SINAP Dez/2024)	250	Kg	7,00	1.750,00
27	Chapa de Aço ASTM A36- espessura ¼" (49,79kg/m²) (00001330 SINAPI - Dez/2024)	150	Kg	7,00	1.050,00
28	Chapa de Aço ASTM A36- espessura 5/8" (124,49kg/m²) (00001334 SINAPI - Dez/2024)	250	Kg	7,00	1.750,00
29	Chapa de Aço ASTM A36- espessura 7/8" (174,28kg/m²) (00001335 SINAPI - Dez/2024)	350	Kg	7,00	2.450,00
30	Chapa de Aço Inox Escovado n. 14 (11415 - EMOP Jan/2025)	200	Kg	45,02	9.004,00
31	Chapa Aço Inox AISI 304 (e=6mm), abamento número 1 (laminado a quente, fosco) (9892 ORSE Dez/2024)	5	M²	1.954,56	9.772,80
32	Chapa Aço Inox AISI 304 n.9 (e=4mm), acabamento n. 1 (laminado a quente, fosco) (00012759 SINAPI Dez/2024)	5	M²	869,75	4.348,75
33	Chapa Aço Inox 304 m.13 (2,50mm) Acabamento Escovado (079654 IOPEs Nov/2024)	5	M²	956,62	4.783,10
34	Chapa de Aço Xadrez para Pisos - esp ¼" (00001337 - SINAPI Dez/2024)	250	Kg	7,00	1.750,00
35	Chapa de Aço, Preto Liso, Soldada n. 14 (16kg/m²) (13844 - EMOP Jan/2025)	96	Kg	14,97	1.437,12
36	Latão (tarugos diâmetros Ø1" até Ø4", em intervalos inteiros)	50	Kg	134,20	6.710,00
37	Latão (tarugos diâmetros acima de 4")	80	Kg	134,20	10.736,00
38	Bronze TM23 (tarugos diâmetros Ø1" até Ø4")	50	Kg	137,50	6.875,00
39	Bronze TM23 (tarugos diâmetros acima de 4")	80	Kg	137,50	11.000,00
40	Poliacetal Branco (tarugos diâmetros Ø1" até Ø4")	50	Kg	71,50	3.575,00
41	Poliacetal Branco (tarugos diâmetros acima de 4")	50	Kg	71,50	3.575,00
42	Nylon Branco (tarugos diâmetros Ø1" até Ø4")	50	Kg	72,20	3.610,00
43	Nylon Branco (tarugos diâmetros acima de 4")	50	Kg	72,20	3.610,00
44	Alumínio 6351T6 (tarugos diâmetros Ø1" até Ø4")	90	Kg	58,30	5.247,00
45	Alumínio 6351T6 (tarugos diâmetros acima de 4")	90	Kg	60,50	5.445,00
46	Tubo de Aço Schedule 40 (Ø2") (5,43kg/m) (00021148 SINAPI Dez/2024)	40	m	95,00	3.800,00
47	Tubo de Aço Schedule 40 (Ø3") (11,28kg/m) (00042576 - SINAPI Dez/2024)	40	m	200,00	8.000,00
48	Tubo de Aço Schedule 40 (Ø4") (16,06kg/m) (00021151 - SINAPI Dez/2024)	40	m	300,00	12.000,00

49	Tubo de Aço Schedule 40 (Ø6") (28,26kg/m) (00007672 - SINAPI Dez/2024)	40	m	500,00	20.000,00
50	Tubo de Aço Schedule 40 (Ø8") (42,55kg/m) (00007661 SINAPI Dez/2024)	40	m	826,10	33.044,00
<b>Valor das peças/equipamentos</b>					<b>207.728,27</b>

**TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 674.783,27**



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBJETO:** Registro de Preços, para a prestação de serviços de tornearia, fresamento, retífica, corte, solda e demais serviços de escopo de usinagem nos Sistemas Mecânicos para fins de reforma, manutenção (preventiva, corretiva), fabricação e confecção de peças, componentes e acessórios para equipamentos, máquinas e motores do SAAE – São Carlos, em materiais diversos, como aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD, alumínio, bronze entre outros, bem como fornecimento de serviços de acabamento e pintura protetiva, com mão de obra treinada e capacitada, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos e máquinas, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, reparação, correção, ajustes, reposição e conservação, em conformidade com o termos a seguir, para atender as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, tudo em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA**, inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva\*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

### ANEXO III-A

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**OBJETO:** Registro de Preços, para a prestação de serviços de tornearia, fresamento, retífica, corte, solda e demais serviços de escopo de usinagem nos Sistemas Mecânicos para fins de reforma, manutenção (preventiva, corretiva), fabricação e confecção de peças, componentes e acessórios para equipamentos, máquinas e motores do SAAE – São Carlos, em materiais diversos, como aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD, alumínio, bronze entre outros, bem como fornecimento de serviços de acabamento e pintura protetiva, com mão de obra treinada e capacitada, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos e máquinas, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, reparação, correção, ajustes, reposição e conservação, em conformidade com o termos a seguir, para atender as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, tudo em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Para fins de participação na licitação por Pregão Eletrônico (Presencial), em epígrafe, a(o) \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**DECLARA**, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

### ANEXO III-B

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

**OBJETO:** Registro de Preços, para a prestação de serviços de tornearia, fresamento, retífica, corte, solda e demais serviços de escopo de usinagem nos Sistemas Mecânicos para fins de reforma, manutenção (preventiva, corretiva), fabricação e confecção de peças, componentes e acessórios para equipamentos, máquinas e motores do SAAE – São Carlos, em materiais diversos, como aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD, alumínio, bronze entre outros, bem como fornecimento de serviços de acabamento e pintura protetiva, com mão de obra treinada e capacitada, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos e máquinas, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, reparação, correção, ajustes, reposição e conservação, em conformidade com o termos a seguir, para atender as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, tudo em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME DA EMPRESA,** inscrito no **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz).

**Local e data. (representante legal, CPF, RG)**

### ANEXO III – C

#### MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA "B"

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**NOME DA EMPRESA**, inscrito no **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins:

- a) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes na "Documentação" e "Proposta";
- b) Que autoriza a Autarquia, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério desta Autarquia, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- c) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Autarquia não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- d) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- e) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste Termo de Referência;
- f) Declaração que conhece e atenderá a RESOLUÇÃO SAAE nº 021 de 27 de fevereiro de 2023 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços, disponível em: <https://saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>;
- g) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto com formação na área de eletroeletrônica, pertencente ao quadro de funcionários, o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos e o atendimento necessário junto com o Setor de Manutenção Mecânica – SMM;
- h) apresentará no ato da emissão da ordem de serviço, simples relação dos veículos, aparelhamentos, ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, sendo estes habilitados e disponíveis para realização dos serviços a serem contratados, bem como a qualificação de cada um dos membros que vão compor a equipe técnica;
- i) que é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o SAAE São Carlos, pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**Local e data.**  
**(representante legal, CPF, RG)**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de Preços, para a prestação de serviços de tornearia, fresamento, retífica, corte, solda e demais serviços de escopo de usinagem nos Sistemas Mecânicos para fins de reforma, manutenção (preventiva, corretiva), fabricação e confecção de peças, componentes e acessórios para equipamentos, máquinas e motores do SAAE – São Carlos, em materiais diversos, como aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD, alumínio, bronze entre outros, bem como fornecimento de serviços de acabamento e pintura protetiva, com mão de obra treinada e capacitada, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos e máquinas, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, reparação, correção, ajustes, reposição e conservação, em conformidade com o termos a seguir, para atender as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, tudo em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

Item	Descrição	R\$ estimado	Desconto
1	<p>Processos que não possuem alteração dimensional ou que têm transformação mecânica com Classe de Tolerância Grosso ou muito Grosso ("c" ou "v") (Nota 1). Desmontagem e remontagem de equipamentos; Troca de Rolamentos; Cortes sem precisão; Soldas sem precisão.</p> <p>Processos que possuem transformação mecânica com Classe de Tolerância médio ("m") (Nota 1). Torneamento de Eixo ou Cubos simples; Fresamento de superfícies simples; Solda simples; Processos de ajustagem em bancada de baixa precisão; Processos que possuem transformação mecânica com Classe de Tolerância fino ("f") (Nota 1). Torneamento de eixo árvore e de geometrias que possuem ajustes precisos; Confecção de cubos de ajuste fino; Confecção de roscas em torno; Processos de ajustagem precisos; Fresamento de superfícies complexas, engrenagens, rasgos de chavetas.</p>		_____%

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 50/65  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

2	Materiais, peças, equipamentos		_____ %
Desconto Global: _____ % (por extenso):			
Desconto do Item 1 (por extenso):			
Desconto do Item 2 (por extenso):			
Garantia dos serviços e fornecimento:			
Validade da Proposta			
Condições de Pagamento			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente: _____			
Prazo da prestação de serviços e fornecimento:			

**DMO = DESCONTO(%) x 0,75 + DMP = DESCONTO GLOBAL(%) x 0,25**

**ONDE:**

**DMO:** desconto aplicado nas Atividades de Manutenção Corretiva – Mão de obra(%),

**DMP:** desconto aplicado na matéria-prima(%).

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** A prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2025 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** Que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** O representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Autorizado pelos atos do processo de Licitação nº \_\_\_\_\_/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_ (endereço), telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_.

**1.1. Descrição:**

ITEM	QUANT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	(%) DESCONTO
01				

**VALOR TOTAL DOS ITENS** = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**1.2.** O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do pedido de compras/nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

**1.3.** Tratando-se de serviços essenciais à população, abastecimento de água, o regime de prestação dos serviços é permanente, ou seja, de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias do ano, inclusive feriados Municipais, Estaduais e Federais.

**1.4.** Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

**1.6.** O serviço prestado será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

**1.7.** Quando for o caso, o produto quando no mercado estiver oferecido em embalagens (individuais/caixas, etc., conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

**1.8.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 27.01.17.512.6001.2.607.3.3.90.30.04 e 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

**1.9.** Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021.

**1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.
- b)** O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 82, IX da Lei 14.133/2021 e artigo 142 do Decreto Municipal nº 872/2024.
- c)** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**1.11.** Fica declarado que o prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.12.** O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, e seus Anexos - Processo nº 4185/2024.

**1.13.** Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**1.14.** Para fins de segurança, fiscalização e celeridade na execução contratual somente será admitida subcontratações na forma do Item 11 do Anexo I do Edital.

**1.15.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO VI) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 872/2024.

**1.16.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.17.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, e pelo Sr. \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE  
PRESIDENTE

FORNECEDORA  
REPRESENTANTE



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TORNEARIA, FRESAMENTO, RETÍFICA, CORTE, SOLDA E DEMAIS SERVIÇOS DE ESCOPO DE USINAGEM EM SISTEMAS MECÂNICOS.

**Responsável pela gestão do Contrato:**  
Setor de Manutenção Mecânica - SMM

Proc. Adm. nº 4185/2024  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, Eng. Mariel Pozzi Olmo, a seguir designada simplesmente SAAE;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato por seu \_\_\_\_\_, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de tornearia, fresamento, retífica, corte, solda e demais serviços de escopo de usinagem nos Sistemas Mecânicos para fins de reforma, manutenção (preventiva, corretiva), fabricação e confecção de peças, componentes e acessórios para equipamentos, máquinas e motores do SAAE – São Carlos, em materiais diversos, como aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD, alumínio, bronze entre outros, bem como fornecimento de serviços de acabamento e pintura protetiva, com mão de obra treinada e capacitada, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos e máquinas, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, reparação, correção, ajustes, reposição e conservação, em conformidade com o termos a seguir, para atender as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS, que são partes integrantes deste instrumento.

**1.2** - A subcontratação de serviços específicos seguirá as disposições do Item 5.3.2 do Termo de Referência – ANEXO I, mediante justificativa e autorização do gestor do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** - O valor total estabelecido para a presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado na proposta da **CONTRATADA**, e Anexo I deste instrumento.

**2.2** - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; questões trabalhistas envolvendo seus prestadores; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

**2.3** – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.3.1** – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

**2.4** – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

**2.5** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** – A vigência para a prestação dos serviços ora contratados é de 12 (**doze**) meses, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação conforme artigos 106, I e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja comunicação, atestado da autoridade competente de maior vantagem econômica e anuência, com antecedência, por escrito.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**4.1** – O Setor de Manutenção Mecânica – SMM do SAAE fica credenciado como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

**4.2** – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

**4.2.1** – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

**5.2** – Em caso de prestação ou fornecimento parcelados, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

**5.3** – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato e vir acompanhada do demonstrativo de pagamento dos salários e verbas trabalhistas dos empregados destacados para atuação dedicada ao SAAE.

**5.4** - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº 27.01.17.512.6001.2.607.3.3.90.30.04 e 27.01.17.512.6001.2.606.3.3.90.39.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

**7.1.1** – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

**7.1.2** – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

**7.1.3** – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

**7.1.4** – Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, às suas custas, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE.

**7.2** – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.), dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

**8.3** – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.**

**10.1** – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

**10.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

**10.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**11.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

**12.1** - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

**12.1.1** - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**12.1.2** - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

**12.1.3** - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, accidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e

permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**12.1.4** - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

**12.1.5** - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO APLICÁVEL**

**15.1** - Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**Derike Rafael Contri**  
**PRESIDENTE**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

### ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	Descrição dos serviços	Desconto (%)	Valor estimado para 12 (doze) meses
01	Processos que não possuem alteração dimensional ou que têm transformação mecânica com Classe de Tolerância Grosso ou muito Grosso ("c" ou "v") (Nota 1). Desmontagem e remontagem de equipamentos; Troca de Rolamentos; Cortes sem precisão; Soldas sem precisão.		R\$ 55.566,00
02	Processos que possuem transformação mecânica com Classe de Tolerância médio ("m") (Nota 1). Torneamento de Eixo ou Cubos simples; Fresamento de superfícies simples; Solda simples; Processos de ajustagem em bancada de baixa precisão;		R\$ 83.349,00
03	Processos que possuem transformação mecânica com Classe de Tolerância fino ("f") (Nota 1). Torneamento de eixo árvore e de geometrias que possuem ajustes precisos; Confecção de cubos de ajuste fino; Confecção de roscas em torno; Processos de ajustagem precisos; Fresamento de superfícies complexas, engrenagens, rasgos de chavetas		R\$ 238.140,00
Valor dos serviços: R\$ 377.055,00			

Item	Detalhamento	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Desconto (%) a ser aplicado
1	Aço Carbono Redondo 1020 (Ø1" a Ø3")	200	Kg	20,00	4.000,00	
2	Aço Carbono Redondo 1020 (Ø4" a Ø8")	200	Kg	20,00	4.000,00	
3	Aço Carbono Redondo 1020 (acima de Ø9")	150	Kg	21,60	3.240,00	
4	Aço Carbono Redondo 1045 (Ø1" a Ø3")	200	Kg	22,00	4.400,00	
5	Aço Carbono Redondo 1045 (Ø4" a Ø8")	150	Kg	22,00	3.300,00	
6	Aço Carbono Redondo 1045 (acima de Ø9")	150	Kg	23,80	3.570,00	
7	Barra Quadrada de Aço Carbono 1" (MAT011400 SCO - Jan/2025)	150	Kg	11,45	1.717,50	
8	Barra Quadrada de Aço Carbono 2" (MAT011300 SCO - Jan/2025)	100	Kg	12,21	1.221,00	
9	Barra chata de Aço 1x1/8" (11248 EMOP Jan/2025)	100	Kg	7,00	700,00	
10	Barra chata de Aço 1x3/16" (MAT 010000 SCO Jan/2025)	100	Kg	7,00	700,00	
11	Barra chata de Aço 2x5/8" (MAT 010450 SCO Jan/2025)	200	Kg	6,65	1.330,00	
12	Barra chata de Aço 2x1/2" (MAT 010500 SCO Jan/2025)	200	Kg	7,00	1.400,00	
13	Barra chata de Aço 2x3/4" (MAT 010550 SCO Jan/2025)	300	Kg	6,80	2.040,00	
14	Barra chata de Aço 3x3/8" (MAT 010650 SCO Jan/2025)	500	Kg	6,51	3.255,00	
15	Barra chata de Aço 3x1/2" (MAT 010700 SCO Jan/2025)	500	Kg	7,00	3.500,00	

16	Perfil Cantoneira Aço 1020, abas iguais (4370; 10361; 9641; 5209; 9640; 4897; 4898; 8449; 8834 - ORSE - Dez/2024)	500	Kg	11,70	5.850,00
17	Barra de Aço Liga 4340 (Ø1" até 3")	100	Kg	42,90	4.290,00
18	Barra de Aço Liga 4340 (Ø4" até 8")	200	Kg	42,90	8.580,00
19	Barra de Aço Liga 4340 (acima Ø9")	200	Kg	45,20	9.040,00
20	Barra de Aço Inox Austenítico (Ø1" até 3")	500	Kg	57,10	28.550,00
21	Barra de Aço Inox Austenítico (Ø4" até 8")	200	Kg	57,10	11.420,00
22	Barra de Aço Inox Austenítico (acima Ø9")	200	Kg	59,90	11.980,00
23	Perfil Cantoneira Inox Abas Iguais 1" x 1/8" (1,19kg/m) (2511 ORSE - Dez/2024)	200	m	13,21	2.642,00
24	Perfil U enrijecido, em chapa dorada de aço laminado, e=3,75mm, h=200mm, I=75mm (9,94kg/m) (00043083 - SINAPI - Dez/2024)	120	Kg	7,00	840,00
25	Perfil U Simples Aço 1020 (diversas dimensões) (00010966; 00043692; 00010966; 00043962 - SINAPI Dez/2024)	120	Kg	7,00	840,00
26	Perfil I ou W, em aço laminado, qualquer dimensão (00043082 - SINAPI Dez/2024)	250	Kg	7,00	1.750,00
27	Chapa de Aço ASTM A36- espessura 1/4" (49,79kg/m²) (00001330 SINAPI - Dez/2024)	150	Kg	7,00	1.050,00
28	Chapa de Aço ASTM A36- espessura 5/8" (124,49kg/m²) (00001334 SINAPI - Dez/2024)	250	Kg	7,00	1.750,00
29	Chapa de Aço ASTM A36- espessura 7/8" (174,28kg/m²) (00001335 SINAPI - Dez/2024)	350	Kg	7,00	2.450,00
30	Chapa de Aço Inox Escovado n. 14 (11415 - EMOP Jan/2025)	200	Kg	45,02	9.004,00
31	Chada Aço Inox AISI 304 (e=6mm), abamento número 1 (laminado a quente, fosco) (9892 ORSE Dez/2024)	5	M²	1.954,56	9.772,80
32	Chapa Aço Inox AISI 304 n.9 (e=4mm), acabamento n. 1 (laminado a quente, fosco) (00012759 SINAPI Dez/2024)	5	M²	869,75	4.348,75
33	Chapa Aço Inox 304 m.13 (2,50mm) Acabamento Escovado (079654 IOPEs Nov/2024)	5	M²	956,62	4.783,10
34	Chapa de Aço Xadrez para Pisos - esp 1/4" (00001337 - SINAPI Dez/2024)	250	Kg	7,00	1.750,00
35	Chapa de Aço, Preto Liso, Soldada n. 14 (16kg/m²) (13844 - EMOP Jan/2025)	96	Kg	14,97	1.437,12
36	Latão (tarugos diâmetros Ø1" até Ø4", em intervalos inteiros)	50	Kg	134,20	6.710,00
37	Latão (tarugos diâmetros acima de 4")	80	Kg	134,20	10.736,00
38	Bronze TM23 (tarugos diâmetros Ø1" até Ø4")	50	Kg	137,50	6.875,00
39	Bronze TM23 (tarugos diâmetros acima de 4")	80	Kg	137,50	11.000,00

40	Poliacetel Branco (tarugos diâmetros Ø1" até Ø4")	50	Kg	71,50	3.575,00	
41	Poliacetel Branco (tarugos diâmetros acima de 4")	50	Kg	71,50	3.575,00	
42	Nylon Branco (tarugos diâmetros Ø1" até Ø4")	50	Kg	72,20	3.610,00	
43	Nylon Branco (tarugos diâmetros acima de 4")	50	Kg	72,20	3.610,00	
44	Alumínio 6351T6 (tarugos diâmetros Ø1" até Ø4")	90	Kg	58,30	5.247,00	
45	Alumínio 6351T6 (tarugos diâmetros acima de 4")	90	Kg	60,50	5.445,00	
46	Tubo de Aço Schedule 40 (Ø2") (5,43kg/m) (00021148 SINAPI Dez/2024)	40	m	95,00	3.800,00	
47	Tubo de Aço Schedule 40 (Ø3") (11,28kg/m) (00042576 - SINAPI Dez/2024)	40	m	200,00	8.000,00	
48	Tubo de Aço Schedule 40 (Ø4") (16,06kg/m) (00021151 - SINAPI Dez/2024)	40	m	300,00	12.000,00	
49	Tubo de Aço Schedule 40 (Ø6") (28,26kg/m) (00007672 - SINAPI Dez/2024)	40	m	500,00	20.000,00	
50	Tubo de Aço Schedule 40 (Ø8") (42,55kg/m) (00007661 SINAPI Dez/2024)	40	m	826,10	33.044,00	
<b>Valor das peças/equipamentos</b>					<b>207.728,27</b>	

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos  
CNPJ - 45.359.973/0001-50  
I.E. - 637.271.909-116  
Contabilidade e Orçamento  
Nota de Empenho

Número do Empenho:  
Dados da Dotação  
Código Reduzido:  
Programa de Trabalho:  
Código Orçamentário:  
Detalhe:  
Fonte de Recurso:  
Fonte Aplicação:  
Saldo Anterior:  
Saldo Atual:  
Dados do Empenho  
Fornecedor:  
Endereço:  
Cidade:  
Tipo de Empenho:  
Tipo de Licitação:  
Número da Licitação:  
Número do Processo:  
Número da Requisição:  
Valor do Empenho:  
Complemento:  
Anulação:  
Empenhado Atual:  
Cond. de Pagamento:  
Histórico do Empenho:

Data:

Estado:

Telefone:

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e Ata de registro de preços a ela vinculada"

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 62/65  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

## ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços, para a prestação de serviços de tornearia, fresamento, retífica, corte, solda e demais serviços de escopo de usinagem nos Sistemas Mecânicos para fins de reforma, manutenção (preventiva, corretiva), fabricação e confecção de peças, componentes e acessórios para equipamentos, máquinas e motores do SAAE – São Carlos, em materiais diversos, como aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD, alumínio, bronze entre outros, bem como fornecimento de serviços de acabamento e pintura protetiva, com mão de obra treinada e capacitada, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos e máquinas, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, reparação, correção, ajustes, reposição e conservação, em conformidade com o termos a seguir, para atender as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, tudo em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1) Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE; QUE ASSINOU O AJUSTE:**

Nome: Mariel Pozzi Olmo  
Cargo: Presidente do SAAE  
CPF: 221.060.978-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## ANEXO VIII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À  
(Nome da empresa)  
(Endereço)  
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Objeto:** Registro de Preços, para a prestação de serviços de tornearia, fresamento, retífica, corte, solda e demais serviços de escopo de usinagem nos Sistemas Mecânicos para fins de reforma, manutenção (preventiva, corretiva), fabricação e confecção de peças, componentes e acessórios para equipamentos, máquinas e motores do SAAE – São Carlos, em materiais diversos, como aço carbono comum, ferro fundido, inox, PVC, PEAD, alumínio, bronze entre outros, bem como fornecimento de serviços de acabamento e pintura protetiva, com mão de obra treinada e capacitada, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas aos equipamentos e máquinas, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, usinagem de peças novas, reparação, correção, ajustes, reposição e conservação, em conformidade com o termos a seguir, para atender as Unidades Administrativas, Unidades de Produção, Reservação e Distribuição de Água, Captações de Água Bruta, Estações de Tratamento de água e esgoto, Elevatórias de Esgoto e demais unidades de propriedade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, tudo em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Servidor Responsável pela Vistoria**  
(carimbo e assinatura)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**Local e data.**

**(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)**